



## RESOLUÇÃO Nº 535/2022

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO FAROL, LOCALIZADO NA RUA MARTINHO FAUSTINO DA COSTA, 320, MANGABEIRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, MANTIDO POR LAERSON SOUSA COSTA – ME, CNPJ 24.673.979/0001-27.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 376/2022, exarado no Processo nº 0030914-8/2018, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

### RESOLVE:

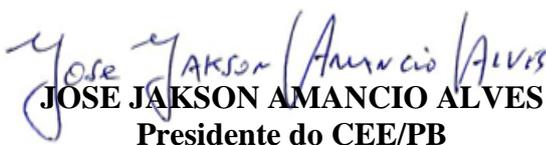
**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento da Educação Infantil no Colégio Farol, localizado na cidade de João Pessoa–PB, mantido por Laerson Sousa Costa – ME, CNPJ 24.673.979/0001-27.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 15 de dezembro de 2022.

  
JOSE JAKSON AMANCIO ALVES  
Presidente do CEE/PB

  
NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ  
Relatora